

## Constituição da CPCJ:

**Comissão Restrita**, funciona em regime de permanência com os seguintes representantes:

- Do Ministério da Educação;
- Do Município;
- Do Instituto da Segurança Social;
- Do Ministério da Saúde;
- Da IPSS com carácter residencial;

**Comissão Alargada**, funciona com todos os elementos da comissão restrita e ainda com representantes da GNR, da Associação de Pais, das Associações ou outras Organizações Privadas - Atividades Desportivas, Culturais ou Recreativas, do Ministério Público, do IEFP, da IPSS com carácter não residencial e com os cidadãos representantes da Assembleia Municipal.

## CONTACTOS:

Rua Nova das Hortas, n.º2A  
7960-290 Vidigueira

284 087 102 | 925 779 779

[cpcj.vidigueira@cnpdpcj.pt](mailto:cpcj.vidigueira@cnpdpcj.pt)

## Horário de Atendimento:

De 2ª a 6ªfeiras - 9h00 às 17h00



## Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Vidigueira

*“Só é possível ensinar  
uma criança a amar,  
amando-a”.*

Johann Goethe



# Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

*Lei n.º147/99 de 1 de setembro*

## O que é? Qual o seu objetivo?

É uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, que **visa promover os direitos das crianças e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.**

Exerce as suas atribuições em conformidade com a legislação e deliberam com imparcialidade e independência.

## Quem pode sinalizar?

Qualquer pessoa ou entidade que tenha conhecimento de **situações de maus tratos físicos ou psicológicos** (violência, ameaças, humilhação), **negligência** (falta de cuidados de higiene ou cuidados de saúde, falta de afeto), **abuso sexual, abandono escolar** ou outras **situações de perigo** para a criança/jovem.

## Como sinalizar?

- Presencialmente, na CPCJ local;
- Por telefone;
- Por escrito (carta ou e-mail).

As sinalizações podem ser anónimas!

## Que medidas são tomadas?

As medidas adoptadas visam afastar o perigo e proteger, **promovendo o bem-estar da criança/jovem**, da seguinte maneira:

- Apoio junto dos pais;
- Apoio junto de outros familiares;
- Confiança a pessoa idónea;
- Apoio para autonomia de vida;
- Acolhimento familiar;
- Acolhimento residencial;
- Confiança a pessoa seleccionada para adoção, família de acolhimento ou instituição com vista à adoção.

